



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 2470/2024/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.133/2024 – Comissão de Educação da Câmara dos Deputados.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 73/2024, de 13 de maio de 2024, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO, pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – Setec, pela Secretaria de Educação Superior – SESu, pela Secretaria de Educação Básica – SEB e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, complementadas pela Secretaria-Executiva do Ministério da Educação – SE/MEC, acerca de "esclarecimentos sobre o corte de mais de R\$ 280 milhões no orçamento da Educação".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica nº 34/2024/GAB/SPO/SPO (4962373);
II - Nota Técnica nº 4/2024/CGPP/GAB/SETEC/SETEC (4935199);
III - Nota Técnica nº 17/2024/CGPO/DIFES/SESU/SESu (4960267);
IV - Nota Técnica nº 17/2024/CHEFIA/GAB/SEB/SEB (4960633);
V - Ofício nº 15825/2024/Asesp/Gabin-FNDE (4974460); e
VI - Parecer nº 554/2024/DP2/GAB/SE/SE (4967356).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 13/06/2024, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4974370** e o código CRC **EA1E0E27**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 34/2024/GAB/SPO/SPO

PROCESSO Nº 23123.002826/2024-06

INTERESSADO: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1.133, de 2024 (SEI nº 4839601), de autoria da Comissão Educação da Câmara dos Deputados, assinado pelo Presidente da Comissão de Educação, Sr. Deputado Nikolas Ferreira, que "Solicita ao Ministério da Educação esclarecimentos sobre o corte de mais de R\$ 280 milhões no orçamento da Educação."

2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10180.htm;

2.2. Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14822.htm;

2.3. Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9884.htm;

2.4. Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11691.htm;

2.5. Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/D11927.htm;

2.6. Decreto nº 12.003, de 23 de abril de 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D12003.htm;

2.7. Portaria GM/MPO nº 63, de 8 de março de 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/mpo-n-63-de-8-de-marco-de-2024-547512860>;

2.8. Portaria GM/MPO nº 82, de 3 de abril de 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/mpo-n-82-de-3-de-abril-de-2024-551758488>.

2.9. Portaria GM/MPO nº 134, de 9 de maio de 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/mpo-n-134-de-9-de-maio-de-2024-559091390>.

2.10. Portaria GM/MPO nº 137, de 9 de maio de 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/mpo-n-137-de-9-de-maio-de-2024-559093065>.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de resposta ao Ofício Circular Nº 54/2024/DP2/GAB/SE/SE-MEC (SEI nº 4951461), de 05 de junho de 2024, por meio do qual a Diretoria de Programa 2 - DP2 solicita análise e emissão de parecer referente ao Requerimento de Informação nº 1.133, de 2024 (SEI nº 4839601), que "Solicita ao Ministério da Educação esclarecimentos sobre o corte de mais de R\$ 280 milhões no orçamento da Educação."

4. ANÁLISE

4.1. A presente Nota Técnica visa analisar o Requerimento de Informação nº 1.133, de 2024 (SEI nº 4839601), da Comissão Educação da Câmara dos Deputados, o qual exige as seguintes informações:

[...]

solicito que sejam respondidas as perguntas que se seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministério ou entidades vinculadas reconheçam como relevantes para a compreensão dos fatos:

1. Quais foram os critérios específicos utilizados pelo governo para determinar os cortes de verbas no Ministério da Educação, resultando em uma redução de cerca de R\$ 280 milhões no orçamento?
2. Como esses cortes afetarão diretamente as instituições de ensino superior e básico em todo o país?
3. Diante do corte de mais de R\$ 30 milhões destinados à produção e distribuição de material didático para a educação básica, quais medidas estão sendo adotadas pelo Ministério da Educação para garantir o acesso dos alunos a recursos educacionais adequados?

4.2. Inicialmente, informa-se que, no Ministério da Educação – MEC, o Órgão Setorial dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal e de Administração Financeira Federal está a cargo da Secretaria Executiva do Ministério da Educação – SE/MEC, conforme Anexo I, art. 9º, inciso IV, alíneas "a", "b" e "g", do Decreto nº 11.691/2023 e suas alterações, exercido por intermédio da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação – SPO/SE/MEC, órgão diretamente subordinado à SE/MEC, responsável pela execução das atividades correlatas desses Sistemas, cujas competências estão estabelecidas no Anexo I, art. 11, do citado Decreto, conforme transcrito a seguir:

Art. 11. À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, no âmbito do Ministério;

II - promover a articulação com o órgão central dos sistemas referidos no inciso I do caput, informando e orientando as unidades e as entidades vinculadas do Ministério quanto ao cumprimento das normas vigentes;

III - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas anuais e plurianuais do Ministério, e submetê-los à decisão superior;

IV - desenvolver, coordenar e avaliar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil, no âmbito do Ministério; e

V - monitorar e avaliar as metas e os resultados da execução dos planos e programas anuais e plurianuais, em articulação com as demais Secretarias e entidades vinculadas ao Ministério.

4.3. Posto isso, e tendo em vista a atuação da SPO/SE/MEC, resta claro que não há em suas funções o desempenho de atividades de formulação de Políticas Públicas, assim como o de execução direta de qualquer programa, da mesma forma que a realização de descentralizações, convênios e transferências de recursos a Estados, Distrito Federal e/ou Municípios.

4.4. Ressalta-se, conforme supracitado, que a atuação desta Subsecretaria se restringe a orientar a execução de atividades orçamentárias, financeiras e contábil no âmbito da União, especificamente relativas ao Ministério da Educação, e não tem competência para tratar de temas que versem sobre propostas ou execução de políticas públicas.

4.5. Convém destacar que a rotina de restrição orçamentária, no âmbito do Poder Executivo Federal, trata-se de uma prática relativamente comum e ocorre ao longo dos exercícios fiscais, em razão do disposto nos art. 8º e art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Além disso, visa equilibrar a execução das despesas em relação à avaliação bimestral das receitas a cargo da União, tendo por base o cenário macroeconômico e outras variáveis de caráter fiscal.

4.6. Sobre o tema, informa-se que o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira - DPOF de nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024 (alterado pelo [Decreto](#) nº 11.969 de 28 de março de 2024) disponibilizou limites correspondentes à totalidade das dotações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei 14.822, de 22 de janeiro de 2024.

4.7. Em seguimento à justificação do requerimento, faz-se referência à "notícia divulgada pela Folha de S. Paulo, data de 11 de abril de 2024". Sobre esse aspecto, em consulta ao repositório do jornal

localizamos a página a seguir: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2024/04/governo-lula-corta-verba-de-bolsas-de-estudo-educacao-basica-e-farmacia-popular.shtml>.

4.8. A referida notícia trata de corte de despesas discricionárias, promovido pela [Portaria](#) GM/MPO nº 63, de 8 de março de 2024. Essa supressão de dotações do MEC, foi operacionalizada conforme o pedido do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal - Siop nº 429069, no qual consta que a alteração orçamentária decorre "das deliberações da Junta de Execução Orçamentária – JEO em 2ª Reunião Ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2024".

4.9. Em consonância com o art. 1º do Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019, a JEO é o "órgão de assessoramento direto ao Presidente da República na condução da política fiscal do Governo federal, com vistas ao equilíbrio da gestão dos recursos públicos, à redução de incertezas no ambiente econômico e à sustentabilidade intertemporal do endividamento público".

4.10. Em relação à bolsa permanência (ação orçamentária 0A12 - Concessão de Bolsa Permanência no Ensino Superior) e à assistência estudantil das universidades e institutos federais (ações orçamentárias 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior e 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), os valores foram recompostos por meio publicação da [Portaria](#) GM/MPO nº 82, de 3 de abril de 2024. Quanto às demais programações das instituições afetadas pelo contingenciamento, cabe informar que também foram repostas, com a publicação das Portarias GM/MPO nº 134 e 137, ambas de 09 de maio de 2024, evidenciando que o impacto da restrição da Portaria GM/MPO nº 63, relacionado à rede federal de ensino, foi revertido integralmente.

4.11. Ante o exposto, buscando responder **de forma individual e organizada item a item** do requerimento, conforme peticionado no Ofício Circular Nº 54/2024/DP2/GAB/SE/SE-MEC (SEI nº 4951461), em vista das estritas atribuições desta SPO/SE/MEC, segue abaixo transcrição das questões e respectivos esclarecimentos pertinentes. Acerca das perguntas que estão fora do escopo de competência desta subsecretaria, sugerimos o encaminhamento às áreas finalísticas.

1. Quais foram os critérios específicos utilizados pelo governo para determinar os cortes de verbas no Ministério da Educação, resultando em uma redução de cerca de R\$ 280 milhões no orçamento?

R.: As decisões relacionadas a eventuais necessidades de restrições orçamentárias, no decorrer do exercício, são avaliadas pela equipe econômica do governo federal; em especial às Pastas que compõem a JEO.

2. Como esses cortes afetarão diretamente as instituições de ensino superior e básico em todo o país?

R.: Questionamento a ser ponderado pelas áreas gestoras.

3. Diante do corte de mais de R\$ 30 milhões destinados à produção e distribuição de material didático para a educação básica, quais medidas estão sendo adotadas pelo Ministério da Educação para garantir o acesso dos alunos a recursos educacionais adequados?

R.: Recomenda-se o encaminhamento do requerimento para manifestação das áreas gestoras das programações envolvidas.

5. CONCLUSÃO

5.1. Por fim, a presente Nota Técnica tem o caráter informativo, restringindo-se ao fornecimento de dados a subsidiar a resposta final do pleito em tela, cabendo às áreas finalísticas a apreciação e as manifestações conclusivas quanto aos questionamento elencado nos itens "2" e "3" do mencionado requerimento.

ANA KARINA DA SILVA SANTOS KOGA

Subsecretária de Planejamento e Orçamento substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karina da Silva Santos, Subsecretário(a), Substituto(a)**, em 10/06/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4962373** e
o código CRC **F922C5CC**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 4/2024/CGPP/GAB/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23123.002826/2024-06

INTERESSADO: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.133, de 2024 , de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados.

1. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1.1. Manifestação técnica acerca do Requerimento de Informação nº 1.133, de 2024 (4839601), de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, remetido à esta Secretaria de Educação Superior- SESU/MEC, por meio do Ofício-Circular nº 198/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (4839611), proveniente da Assessoria para Assuntos Parlamentares (Aspar/MEC).

2. **ANÁLISE**

2.1. Trata-se de manifestação ao Requerimento de Informação nº 1.133, de 2024, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, remetido à esta Secretaria de Educação Superior- SESU/MEC, que solicita informações acerca do "corte de mais de R\$ 280 milhões no orçamento da Educação" e, especificamente, as seguintes informações:

1. Quais foram os critérios específicos utilizados pelo governo para determinar os cortes de verbas no Ministério da Educação, resultando em uma redução de cerca de R\$ 280 milhões no orçamento?
2. Como esses cortes afetarão diretamente as instituições de ensino superior e básico em todo o país?
3. Diante do corte de mais de R\$ 30 milhões destinados à produção e distribuição de material didático para a educação básica, quais medidas estão sendo adotadas pelo Ministério da Educação para garantir o acesso dos alunos a recursos educacionais adequados?

2.2. Preliminarmente, cumpre informar que, conforme o art. 18 do Decreto nº 11.691, de 05 de setembro de 2023, que define a estrutura e competências do Ministério da Educação (MEC), a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec possui as seguintes atribuições:

Art. 18. À Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica compete:

I - formular, planejar, coordenar, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas de educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, em colaboração com os sistemas de ensino e em articulação com entidades públicas e privadas;

II - formular, coordenar e implementar programas e ações destinados ao desenvolvimento da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, especialmente em relação à integração com o ensino médio, à educação de jovens e adultos, à inovação, à internacionalização, à educação a distância, à difusão do uso das tecnologias educacionais e à certificação profissional de trabalhadores;

III - identificar, formular e implementar estratégias destinadas ao desenvolvimento de novos modelos de ensino, de gestão, de parcerias e de melhoria da qualidade da educação profissional e tecnológica;

IV - formular ações para o fortalecimento da pesquisa aplicada, da extensão tecnológica e da inovação, no âmbito da educação profissional e tecnológica;

V - planejar e coordenar políticas e ações destinadas à formação continuada e à valorização dos profissionais da educação profissional e tecnológica;

VI - divulgar a educação profissional e tecnológica, com o objetivo de ampliar o seu reconhecimento social e a sua atratividade junto aos jovens e aos trabalhadores;

VII - organizar, gerenciar e aprimorar sistemas oficiais de informações da educação profissional e tecnológica;

VIII - propor ações destinadas ao aprimoramento dos procedimentos e das normas relativas à regulação, à supervisão e à avaliação da educação profissional e tecnológica, em articulação com os sistemas de ensino da educação profissional e tecnológica;

IX - formular e implementar ações de regulação e supervisão da educação profissional técnica de nível médio, no âmbito do sistema federal de ensino, e estimular o regime de colaboração com os demais sistemas de ensino;

X - formular, planejar e implementar instrumentos de avaliação de programas, projetos e ações de educação profissional e tecnológica;

XI - subsidiar as ações de concepção e atualização das diretrizes curriculares nacionais da educação profissional e tecnológica desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Educação e demais regulamentações relativas ao desenvolvimento da educação profissional e tecnológica;

XII - propor, gerir e subsidiar as ações de concepção e atualização dos catálogos nacionais de cursos;

XIII - propor, instituir e monitorar modelos e mecanismos de governança que garantam a gestão transparente e eficaz das políticas públicas e dos recursos destinados à educação profissional e tecnológica, em articulação com os sistemas de ensino e com entidades públicas e privadas;

XIV - formular, desenvolver e implementar estratégias de organização, otimização, fortalecimento e acompanhamento da gestão administrativa e da infraestrutura educacional das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

XV - apoiar o fortalecimento dos sistemas de ensino de educação profissional e tecnológica, por meio de assistência técnica, fontes de financiamento nacionais e internacionais e parcerias entre os setores público e privado, em regime de colaboração nas diferentes esferas de Governo;

XVI - propor e implementar mecanismos de articulação e fortalecimento dos sistemas de ensino, observado o alinhamento da demanda e da oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, de acordo com as demandas econômicas e sociais; e

XVII - propor, planejar e desenvolver programas, projetos de cooperação com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, de acordo com as políticas da educação profissional e tecnológica.

2.3. O requerimento de informação nº1.133, de 2024 (4839601) refere-se aos cancelamentos de despesas discricionárias realizados pelo Congresso Nacional durante o momento de tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2024 - PLN 29/2023 e a retenção temporária de dotações registradas com o Identificador de USO 9, considerando a prescrição do art. 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023. Para as Universidades o valor de cancelamento realizado pelo Congresso Nacional foi de R\$ 242.830.135,00.

2.4. No que se refere à questão "1. Quais foram os critérios específicos utilizados pelo governo para determinar os cortes de verbas no Ministério da Educação, resultando em uma redução de cerca de R\$ 280 milhões no orçamento?" informa-se tratar-se de assunto fora da competência desta Setec/MEC.

2.5. Em relação à questão "2. Como esses cortes afetarão diretamente as instituições de ensino superior e básico em todo o país?" informa-se que não houve impactos no que se refere às instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e tecnológica uma vez que o orçamento foi integralmente recomposto conforme Portaria GM/MPO n. 134 de 9 de maio de 2024 e Portaria GM/MPO n. 137, de 9 de maio de 2024.

2.6. Concernente à questão "3. Diante do corte de mais de R\$ 30 milhões destinados à produção e distribuição de material didático para a educação básica, quais medidas estão sendo adotadas pelo Ministério da Educação para garantir o acesso dos alunos a recursos educacionais adequados?" informa-se tratar-se de assunto fora da competência desta Setec/MEC.

3. CONCLUSÃO

3.1. Feitas as considerações acima, encaminhe-se a presente Nota Técnica em resposta ao Requerimento de Informação nº 1.133, de 2024, à Assessoria Parlamentar do MEC, em atenção ao Ofício-

Circular nº 198/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 4839611), com sugestão de encaminhamento à SPO/MEC.

À consideração superior.

ORLANDO MAGALHÃES DA CUNHA
Assessor

De acordo. Encaminhe-se à Aspar.

MARCELO BREGAGNOLI
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Magalhães da Cunha, Assessor(a)**, em 29/05/2024, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Secretário(a)**, em 03/06/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4935199** e o código CRC **11E53322**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 17/2024/CGPO/DIFES/SESU/SESu

PROCESSO Nº 23123.002826/2024-06

INTERESSADO: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1.133, de 2024, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de resposta ao Requerimento de Informação nº 1.133, de 2024 (4839601), de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, remetido à esta Secretaria de Educação Superior- SESU/MEC, por meio do Ofício-Circular nº 198/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (4839611), proveniente da Assessoria para Assuntos Parlamentares (Aspar/MEC).

3. ANÁLISE

3.1. Trata-se de manifestação ao Requerimento de Informação nº 1.133, de 2024, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, remetido à esta Secretaria de Educação Superior- SESU/MEC, que solicita informações acerca do "corte de mais de R\$ 280 milhões no orçamento da Educação" e, especificamente, as seguintes informações:

1. Quais foram os critérios específicos utilizados pelo governo para determinar os cortes de verbas no Ministério da Educação, resultando em uma redução de cerca de R\$ 280 milhões no orçamento?
2. Como esses cortes afetarão diretamente as instituições de ensino superior e básico em todo o país?
3. Diante do corte de mais de R\$ 30 milhões destinados à produção e distribuição de material didático para a educação básica, quais medidas estão sendo adotadas pelo Ministério da Educação para garantir o acesso dos alunos a recursos educacionais adequados?

3.2. Preliminarmente, cumpre informar que, conforme o art. 24 do Decreto nº 11.691, de 05 de setembro de 2023, que define a estrutura e competências do Ministério da Educação (MEC), esta Diretoria de Desenvolvimento da Rede Instituições Federais de Educação Superior da Secretaria de Educação Superior (DIFES/SESu) possui as seguintes atribuições:

Art. 24. À Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior compete:

- I - coordenar ações destinadas ao desenvolvimento e fortalecimento das instituições federais de educação superior;
- II - acompanhar e apoiar a consolidação das iniciativas de expansão da rede federal de instituições federais de educação superior, em consonância com o PNE;
- III - apoiar as instituições federais de educação superior, por meio de recursos orçamentários para a execução de suas atividades e de estímulos à diversificação de suas fontes de receitas;
- IV - acompanhar e avaliar o desempenho das instituições federais de educação superior;
- V - realizar o acompanhamento orçamentário e a apuração de custos das instituições federais de educação superior;
- VI - propor a implementação de estratégias para o desenvolvimento de novos modelos de gestão e de parcerias com os setores público e privado, com o objetivo de fortalecer o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação nas instituições federais de educação superior;
- VII - orientar e acompanhar a execução de ações de infraestrutura das instituições federais de educação superior;
- VIII - orientar e coordenar a gestão estratégica de recursos humanos das instituições federais de educação superior;

- IX - realizar, fomentar, atualizar e divulgar estudos relativos a inovações pedagógicas e institucionais e à atualização dos perfis profissionais de conclusão dos cursos superiores pelas instituições federais de educação superior, em alinhamento com as demandas do setor produtivo para o desenvolvimento nacional no contexto de internacionalização;
- X - acompanhar, apoiar e avaliar a consolidação das ações de expansão da rede federal de instituições federais de educação superior;
- XI - acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho e de qualidade da educação superior das instituições federais de educação superior e seu desempenho institucional e emitir relatórios com indicações de planos de ações para fins de aprimoramentos;
- XII - avaliar demandas de abertura de novos cursos, novos campi e novas instituições federais de educação superior;
- XIII - planejar e propor estratégias de desenvolvimento acadêmico, com o objetivo de reduzir a evasão de estudantes nas instituições federais de educação superior;
- XIV - elaborar estudos e apresentar projetos para o atendimento de demandas de acesso à educação superior pública de grupos específicos nas instituições federais de educação superior;
- XV - apoiar a implementação de modelos de governança com o objetivo de garantir eficiência e transparência das instituições federais de educação superior;
- XVI - fortalecer a atuação colaborativa entre as unidades da rede de instituições federais de educação superior;
- XVII - apoiar ações de internacionalização da rede de instituições federais de educação superior que fortaleçam a sua institucionalidade e estimulem parcerias com instituições científicas e educacionais;
- XVIII - fomentar ações e políticas de formação dos profissionais de educação básica junto às instituições integrantes do Sistema Federal de Ensino Superior;
- XIX - auxiliar na execução da política de validação de diplomas estrangeiros de graduação e promover a cooperação entre países para a validação de diplomas brasileiros no exterior; e
- XX - estabelecer e executar políticas de fomento à capacitação dos estudantes do ensino superior em língua estrangeira, com foco na produção acadêmica para publicações internacionais.

3.3. Ante o exposto, considerando o orçamento de responsabilidade desta CGPO/DIFES/SESU, segue abaixo transcrição das questões e respectivos esclarecimentos.

1) Quais foram os critérios específicos utilizados pelo governo para determinar os cortes de verbas no Ministério da Educação, resultando em uma redução de cerca de R\$ 280 milhões no orçamento?

R.: Respondido pela SPO, conforme informado Nota Técnica nº 26/2024/GAB/SPO/SPO.

2) Como esses cortes afetarão diretamente as instituições de ensino superior e básico em todo o país?

R.: Informa-se que, quando da aprovação da LOA 2024, o Congresso Nacional cancelou o montante de R\$ 242 milhões de reais do orçamento discricionário destinado às Universidades Federais. Contudo, a partir de iniciativa governamental, foi efetivada a recomposição da LOA 2024 no mesmo valor da PLOA 2024 (antes do corte), mediante [Portaria GM/MPO nº 134, de 9 de maio de 2024](#), e [Portaria GM/MPO nº 137, de 9 de maio de 2024](#), ambas publicadas no Diário Oficial da União no dia 10 de maio de 2024, totalizando crédito suplementar no valor de R\$ 347 milhões de reais (contemplando Universidades e Institutos Federais).

Ainda sobre a LOA 2024, ressaltamos que a Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) identificou a ausência da ação 4002 (assistência ao estudante do ensino superior) em seu orçamento para 2024. Comparando-se o projeto de lei orçamentária (PLOA 2024) apresentado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional e a LOA 2024, foram suprimidos da UNIVASF um valor de R\$ 7.570.697,00, o que compromete fortemente as ações de inclusão e permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidos pelo Programa de Assistência Estudantil (PAE). Para a recomposição da ação número 4002 da UNIVASF, o MEC solicitou a reinclusão via Projeto de Lei (PLN) nº 2, de 2024, para permitir a abertura ao Orçamento Fiscal da União, em favor do MEC, de crédito especial no valor de R\$ 7.377.849,00. [O referido PLN já foi aprovado pelo Congresso Nacional e aguarda sanção presidencial.](#)

Ressalta-se, ainda, que, em 10 de junho de 2024, o Governo Federal anunciou nova ampliação do orçamento, na ordem de R\$ 400 milhões, para custeio de despesas das instituições federais de ensino. A suplementação será de R\$ 279,3 milhões para as universidades, que terão um total de R\$ R\$ 6,38 bilhões para custeio após a ampliação do orçamento. Quanto aos institutos, a ampliação é de R\$ 120,7 milhões, com orçamento para custeio chegando a R\$ 2,72 bilhões. Esse repasse será destinado ao funcionamento e à manutenção das instituições, podendo ser

utilizado em assistência estudantil e em gastos, por exemplo, com contratos terceirizados, serviços concessionários (água, energia etc.) e manutenções e reparos de estruturas.

Para garantir a permanência dos estudantes na educação superior, o MEC também está ampliando o Programa Bolsa Permanência (PBP) em 5.600 novas vagas, por meio de um aporte de mais R\$ 35 milhões, o que deixa o programa com um orçamento de R\$ 233 milhões (um aumento de 135% em relação a 2022 e de quase 60% em relação a 2023). Com isso, todos os estudantes indígenas e quilombolas de universidades e institutos federais passarão a ser atendidos pelo programa. Atualmente, cerca de 13 mil alunos nesse perfil fazem parte do PBP. A partir deste ano, a cobertura ultrapassará 18 mil beneficiários. O valor da bolsa para esse grupo de estudantes é de R\$ 1.400, desde 2023.

3) Diante do corte de mais de R\$ 30 milhões destinados à produção e distribuição de material didático para a educação básica, quais medidas estão sendo adotadas pelo Ministério da Educação para garantir o acesso dos alunos a recursos educacionais adequados?

R.: Respondido pela Secretária de Educação Básica - SEB, conforme informado Nota Técnica Conjunta nº 27/2024/CHEFIA/GAB/SEB/SEB.

3.4. Por fim, essas são as informações a serem consideradas, não havendo por parte desta CGPO/DIFES/SESu qualquer outra contribuição a ser realizada.

4. CONCLUSÃO

4.1. Pelo exposto, encaminhe-se a presente Nota Técnica em resposta ao Requerimento de Informação nº 1.133, de 2024, à Assessoria Parlamentar do MEC, em atenção ao Ofício-Circular nº 198/2024/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 4839611), com sugestão de encaminhamento à SPO/MEC.

À consideração superior.

ALDOUS PEREIRA ALBUQUERQUE
Coordenador-Geral de Planejamento e Orçamento das IFES

TÂNIA MARA RANCISCO
Diretora de Desenvolvimento da Rede IFES

De acordo. Encaminhe-se, conforme sugerido,

ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA
Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Mara Francisco, Diretor(a)**, em 11/06/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Aldous Pereira Albuquerque, Coordenador(a)-Geral**, em 11/06/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4960267** e
o código CRC **53E94675**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 17/2024/CHEFIA/GAB/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.002826/2024-06

INTERESSADO: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. **ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 1.133, de 2024, SEI nº 4839601, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, a qual solicita informações acerca do "corte de mais de R\$ 280 milhões no orçamento da Educação".

2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

2.1. A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar informações acerca dos cortes orçamentários realizados no Ministério da Educação no ano de 2024, em especial no que concerne ao orçamento da Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC.

3. **ANÁLISE**

3.1. Inicialmente, destaca-se que conforme as competências desta Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC, por força do art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 11.691, de 05 de setembro de 2023, compete a esta SEB/MEC se manifestar acerca dos assuntos afetos à Educação Básica.

3.2. Considerando que as questões apresentadas fazem referência ao "corte de cerca de R\$ 280 milhões no MEC e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação" na justificação, infere-se que o requerimento trata do cancelamento de despesas discricionárias, promovido pela Portaria GM/MPO nº 63, de 8 de março de 2024.

3.3. No que se refere às dotações de responsabilidade desta SEB/MEC, classificadas sob a subfunção 368 (educação básica), que sofreram o mencionado corte, vale informar que a LOA/2023 fixou o montante de R\$ 474.319.225,00 (quatrocentos e setenta e quatro milhões e trezentos e dezenove mil e duzentos e vinte e cinco reais). O impacto do cancelamento promovido pela Portaria GM/MPO nº 63, foi no valor de R\$ 11.341.917,00 (onze milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e dezessete reais). Contudo, após esforços desta Secretaria, os valores cancelados relativos à educação básica (subfunção 368) foram repostos, tendo como dotação atualizada, em 10 de junho de 2024, o total de R\$ 800.738.387,00 (oitocentos milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais), evidenciando-se que o impacto da restrição foi revertido integralmente.

3.4. Ante o exposto, considerando o orçamento de responsabilidade desta SEB/MEC, segue abaixo transcrição das questões e respectivos esclarecimentos.

1) Quais foram os critérios específicos utilizados pelo governo para determinar os cortes de verbas no Ministério da Educação, resultando em uma redução de cerca de R\$ 280 milhões no orçamento?

R.: Questão respondida pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (SPO/MEC).

2) Como esses cortes afetarão diretamente as instituições de ensino superior e básico em todo o país?

R.: No âmbito da SEB/MEC, o referido corte não afetará as instituições de ensino básico, considerando que o orçamento foi repostado.

3) Diante do corte de mais de R\$ 30 milhões destinados à produção e distribuição de material didático para a educação básica, quais medidas estão sendo adotadas pelo

Ministério da Educação para garantir o acesso dos alunos a recursos educacionais adequados?

R.: Questionamento a ser respondido pelo FNDE, autarquia competente no que se refere ao orçamento destinado ao PNLD.

4. CONCLUSÃO

4.1. Por fim, a presente Nota Técnica tem o caráter informativo, restringindo-se ao fornecimento de dados referentes à execução orçamentária sob responsabilidade da Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC, com vistas a subsidiar a resposta final do pleito em tela.

À consideração superior.

ALDENORA LOPES DE MACEDO
Gerente de Projeto

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR.

EUZENI ARAÚJO TRAJANO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Educação Básica

KATIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Aldenora Lopes de Macedo, Gerente de Projeto**, em 10/06/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Euzeni Araújo Trajano, Chefe de Gabinete**, em 10/06/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 10/06/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4960633** e
o código CRC **9BD065AD**.



23034.013222/2024-86



4194009



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2 Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

Ofício nº 15825/2024/Asesp/Gabin-FNDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica .

À Senhora

BRUNA MATOS DE CARVALHO

Gerente de Projeto

Secretaria-Executiva

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L

CEP: 70047-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.133, de 2024, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados - SEI/MEC nº 23123.002826/2024-06

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.013222/2024-86

Senhora Gerente de Projeto

1. Cumprimentando-a cordialmente, registramos o recebimento do Ofício nº 222/2024/DP2/GAB/SE/SE-MEC, que submeteu à reapreciação deste Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) o Requerimento de Informação nº 1.133, de 2024, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, a qual solicita informações acerca do "corte de mais de R\$ 280 milhões no orçamento da Educação".

2. Conforme solicitado, encaminhamos a Nota Técnica nº 4193048/2024/DAPLI/CGPLI/DIRAE.

3. Ante o exposto, informamos ainda que, até a presente data, não houve impacto na execução das ações finalísticas sob responsabilidade do FNDE e que, no âmbito desta Autarquia, sob a coordenação do MEC, estão sendo adotadas medidas para reprogramação da dotação orçamentária.

Atenciosamente,

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA
Presidente do FNDE



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente**, em 13/06/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4194009** e o código CRC **1176A60D**.

A eventual resposta à presente notificação deve ser feita por ofício, encaminhado por meio do Serviço de Protocolo Digital do FNDE, no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-fnde>

Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

SEI nº 4194009

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.013222/2024-86



Ministério da Educação

PARECER Nº 554/2024/DP2/GAB/SE/SE
PROCESSO Nº 23123.002826/2024-06
INTERESSADO: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
ASSUNTO: **Requerimento de Informação nº 1.133, de 2024, da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados.**

I. RELATÓRIO

1. Faz-se referência ao Requerimento de Informação nº 1.133, de 2024, SEI nº 4839601, de autoria da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, a qual solicita informações acerca do "corte de mais de R\$ 280 milhões no orçamento da Educação".

II. FUNDAMENTAÇÃO

2. O requerimento de informação solicita que sejam prestadas as seguintes informações a respeito do tema:

(...)

1. Quais foram os critérios específicos utilizados pelo governo para determinar os cortes de verbas no Ministério da Educação, resultando em uma redução de cerca de R\$ 280 milhões no orçamento?
2. Como esses cortes afetarão diretamente as instituições de ensino superior e básico em todo o país?
3. Diante do corte de mais de R\$ 30 milhões destinados à produção e distribuição de material didático para a educação básica, quais medidas estão sendo adotadas pelo Ministério da Educação para garantir o acesso dos alunos a recursos educacionais adequados?

3. Os autos foram recepcionados pela Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos, do Gabinete do Ministro de Estado da Educação, que oficiou às Secretarias de Educação Básica (SEB), de Educação Superior (SESu) de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), e à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), mediante o Ofício Circular nº 198/2024/ASPAR/GM/GM-MEC, SEI nº 4839611.

4. As áreas técnicas instadas manifestaram-se da seguinte forma:

- Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO): Nota Técnica nº 34/2024/GAB/SPO/SPO; SEI nº 4962373;
- Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC): Nota Técnica nº 4/2024/CGPP/GAB/SETEC/SETEC, SEI nº 4935199;
- Secretaria de Educação Superior (SESu): Nota Técnica nº 17/2024/CGPO/DIFES/SESU/SESu; SEI nº 4960267;
- Secretaria de Educação Básica (SEB): Nota Técnica nº 17/2024/CHEFIA/GAB/SEB/SEB; SEI nº 4960633;

5. A respeito do Programa Nacional do Livro Didático, de acordo com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o cancelamento atual, conforme consta no Orçamento Federal, é de cerca de R\$ 15 milhões, o que representa em torno de 0,7% do orçamento total disponível para aplicação no Programa do Livro. O PNLD oferta hoje diversos tipos de livros e materiais educacionais:

didáticos, literários, pedagógicos, materiais de formação, livros em formato digital etc. Isto posto, diante do contingenciamento de recursos, são priorizados sempre os livros didáticos destinados aos estudantes, ajustando a entrega dos demais materiais educacionais complementares.

6. Adicionalmente, em relação ao requerimento em tela, a presidente do FNDE enviou Ofício nº 15825/2024/Asesp/Gabin-FNDE, SEI nº 4974460, informando que não houve impacto na execução das ações finalísticas que estão sob responsabilidade do FNDE. Além disso, foi informado que dentro do escopo daquela Autarquia, medidas estão sendo tomadas para a reprogramação da dotação orçamentária.

7. Informamos ainda que o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira - DPOF de nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024 disponibilizou limites para empenho correspondentes a totalidade das dotações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei 14.822, de 22 de janeiro de 2024.

8. Quanto aos cancelamentos de despesas discricionárias promovidos pela Portaria GM/MPO nº 63, de 8 de março de 2024, operacionalizada pela Secretária de Orçamento Federal – SOF/MPO, decorrente de deliberações da Junta de Execução Orçamentária – JEO, estão sendo cuidadosamente tratados, especialmente por meio de reprogramação orçamentária. Essa medida visa evitar impactos negativos nas políticas já em andamento, especialmente na vida dos estudantes e profissionais da educação.

9. Dessa forma, reafirmamos nosso compromisso em garantir que as políticas públicas educacionais continuem a beneficiar a sociedade. A reprogramação orçamentária é uma ferramenta estratégica para assegurar a eficiência e a continuidade dos projetos em curso.

10. Convém ressaltar ainda que, conforme cita a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento em sua manifestação, as ações referentes à bolsa permanência (ação orçamentária 0A12 - Concessão de Bolsa Permanência no Ensino Superior) e à assistência estudantil das universidades e institutos federais (ações orçamentárias 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior e 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), tiveram seus valores recompostos por meio da publicação da Portaria GM/MPO nº 82, de 3 de abril de 2024. Quanto às demais programações dessas instituições afetadas pelo contingenciamento, cabe informar que também foram repostas, com a publicação das Portarias GM/MPO nº 134 e 137, ambas de 09 de maio de 2024, evidenciando que o impacto da restrição da Portaria GM/MPO nº 63, relacionado à rede federal de ensino, foi revertido integralmente.

11.

12. Dessa forma, considerando as manifestações referidas, esta Secretaria-Executiva compreende que os esclarecimentos prestados pelas unidades e entidade vinculada acima elencadas atendem ao solicitado na presente inquirição.

III. CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, submete-se o assunto à consideração superior, com sugestão de encaminhamento à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/GM-MEC) para as providências decorrentes.

BRUNA MATOS DE CARVALHO
Gerente de Projetos na Secretaria-Executiva

À consideração superior.

JULIA TAMI ISHIKAWA
Diretora de Programa na Secretaria-Executiva

De acordo. Acolhendo-se os fundamentos postos, encaminham-se os autos à Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos, do Gabinete do Ministro de Estado da Educação.

GREGÓRIO DURLO GRISA
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Matos de Carvalho, Gerente de Projeto**, em 13/06/2024, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Tami Ishikawa, Diretor(a) de Programa**, em 13/06/2024, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Gregório Durlo Grisa, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 13/06/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4967356** e o código CRC **9BE8F5AD**.